



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 06/05/2025

As 15:24hs sob N.º 146

gandha
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 014/2025

DATA: 30/04/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: ALTERA LEI Nº 1.824/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Altera o Art 1º da Lei nº 1.824/2022 passando a vigorar a seguinte redação.

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à União Federal – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0016-31 – Superintendência do Patrimônio da União no Paraná – SPU-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua João Parolin, nº 224, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a área urbana identificada na matrícula nº 8.324, do Cartório de Registro de Imóveis, lote nº 02, destacado da Praça nº 03, com área de 1.271,31 metros quadrados, onde há a construção e manutenção do Fórum da Justiça Eleitoral.”

Art. 2º Regova o Art. 7º da Lei nº 1.824/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Devaír Fabris
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho para apreciação e votação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 014/2025, altera Lei Nº 1.824/2022, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa, resolver a doação da área onde foi construído o Cartório Eleitoral de Icaraíma, é de conhecimento desta Casa Legislativa que houve um equívoco na doação da área no ano de 2012, que na época doou o Lote Urbano nº 02, matrícula nº 8.324 para o Tribunal Regional Eleitoral – TER/PR – Poder Judiciário da União – União Federal, e que em 2022 verificou-se essa inconsistência e foi solicitado a correção através da Lei Nº 1.824/2022.

Visto isso, em meados de março do ano de 2025 o Tribunal protocolou no registro de imóveis de Icaraíma a escritura de doação da área correta para o registro da mesma, neste momento verificou-se que a área antes doada pela Lei Nº 1.824/2022, não é possível de ser doada ao Tribunal Eleitoral, visto que na mesma houve o processo de regularização fundiária de moradores, sendo esse fato novo que impossibilitou a doação da área. Sendo assim verificou com a senhora registradora do registro de imóveis a possibilidade de alteração do mapa oficial e memorial descritivo do lote nº 02, realizando um método de alteração de situação de localização do lote, sendo esse processo realizado no projeto de Lei n.º 013/2025, complementar a esse projeto de lei em tela.

Na certeza de que podemos contar com a compreensão desse Egrégio Poder Legislativo Municipal para a pronta fixação de normas que visam o interesse da Municipalidade, aguardamos a deliberação favorável dessa matéria na íntegra.

Icaraíma/PR, 30 de abril de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal